



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII Nº 1.667

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2017

### Sumário

	Página
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano .....	1
Secretaria de Finanças .....	2
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte..	7
Secretaria da Educação .....	8
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	9
Fundação Cultural de Palmas .....	10
Agência Municipal de Turismo.....	14
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas .....	14
Fundação de Meio Ambiente.....	15
Publicações Particulares.....	15

### Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

#### PORTARIA Nº 08/GAB/SEPLAD, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972-NM, de 19 de agosto de 2016, em consonância com a Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1122, de 19 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1. 653, de 21/12/2016.

Onde se lê:

02/01/2017 a 09/01/2017

Leia-se:

04/01/2017 a 11/01/2017

Palmas, 05 de janeiro de 2017.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
Secretária Executiva

#### PORTARIA Nº 09/GAB/SEPLAD, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 – NM, de 19 de agosto de 2016, e em consonância com a Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de 05 (cinco) dias de férias da servidora MICHELE AFONSO MOURA RODRIGUES, matrícula funcional nº 413023905, Presidente Interina do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, relativo ao período aquisitivo de 2015/2016, anteriormente marcado para 19/12/2016 a 30/12/2016, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posterior a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2016.

Palmas, 05 de janeiro de 2017.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
Secretária Executiva

#### PORTARIA Nº 11/GAB/SEPLAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 – NM, de 19 de agosto de 2016, em consonância com a Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte para a Secretaria Municipal da Saúde, os servidores a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
303011	AGUSTINHA PEREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
307171	CRISTIANO LOPES FEITOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
296681	DEBORAH CORINA NOLETO PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
137081	JORGE MANUEL DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
136601	JOSE CARLOS CAMPOS PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
146671	LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
137221	MANOEL DA LUZ SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
138041	MARIA DE NAZARÉ CAETANO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
137151	ROMILSON RIBEIRO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
138021	WILSON MARTINS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de janeiro de 2017.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
Secretária Executiva

#### PORTARIA Nº 12/GAB/SEPLAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 – NM, de 19 de agosto de 2016, em consonância com a Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal da Saúde, os servidores a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
256181	ANTONIO FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
296471	CRISTIANO ALMEIDA DA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
310811	DEUSELITA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
88601	DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
307811	ELIZABETE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
105201	EUNICE FERREIRA DE ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
301031	ILAMAR BARBOSA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
255111	MARIA ONEIDE LUZ SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
301781	MIRTES DOS SANTOS SILVA FILHA MERGULHAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
299851	PERONCY PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
254231	RAFAEL MATOS MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
300931	SILVANIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
309991	WENDRES FERREIRA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de janeiro de 2017.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
Secretária Executiva

#### PORTARIA Nº 13/GAB/SEPLAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 – NM, de 19 de agosto de 2016, em consonância com a Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte o servidor PEDRO PAULO PEREIRA VIRGOLINO, efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 141221.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de janeiro de 2017.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
Secretária Executiva

## Secretaria de Finanças

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna

público que fará realizar às 09:00h do dia 13 de fevereiro de 2017, na Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas –TO, CEP 77.023-006, a CONCORRÊNCIA nº 001/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização da Orla da Praia da Graciosa em Palmas - TO, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes Processo nº 2016068595. O Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço acima citado, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 /2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de janeiro de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2016 Exclusivo ME e EPP 2ª PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Palmas – TO, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público a retificação do AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 06, de 09 de janeiro de 2017, pág. 158, Seção 3 e Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.666, de 06 de janeiro de 2017, pág. 2, na informação sobre o ano do aviso.

Onde se lê:  
"Palmas, 06 de janeiro de 2016."

Leia – se:  
"Palmas, 06 de janeiro de 2017."

Palmas – TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 24 de janeiro de 2017, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017, para registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de grama esmeralda, conforme especificações do ANEXO I do Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, processo nº 2016063261. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE GOVERNO E RELAÇÕES**  
**POLÍTICO-SOCIAIS**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A  
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO  
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507  
CNPJ: 24.851.511/0001-85

comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de janeiro de 2017.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### ACÓRDÃO Nº:309/2016

PROCESSO N.º: 2015042372  
RECORRENTE: PEDRO AMANCIO FERREIRA NETO  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003134

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 277 e 353 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo comércio ambulante sem a autorização da Prefeitura e ocupando o logradouro público com um trailer instalado sobre o mesmo. Auto de Infração n.º 003134. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 09/12/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003134, referente ao processo n.º 2015042372, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a PEDRO AMANCIO FERREIRA NETO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:310/2016

PROCESSO N.º: 2015068186  
RECORRENTE: CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 008168

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial, prestador de serviços ou similar, exercendo atividade sem licença da Prefeitura. Auto de Infração n.º 008168. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 09/12/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 008168, referente ao processo n.º 2015068186, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:311/2016

PROCESSO N.º: 2012033590  
RECORRENTE: MARIA FERREIRA DA SILVA ABREU  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004198

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços, exercendo atividade sem Licença de Localização e Funcionamento. Auto de Infração n.º 004198. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Pedido Revisional. O Representante Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/12/2016 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004198, referente ao processo n.º 2012033590, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MARIA FERREIRA DA SILVA ABREU, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:312/2016

PROCESSO N.º: 2015049784  
RECORRENTE: IKARO PERES CUNHA  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004706

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Comprometendo a limpeza da cidade, por meio de depósito de entulho em logradouro público. Auto de Infração n.º 004706. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/12/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 500,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004706, referente ao processo n.º 2015049784, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a IKARO PERES CUNHA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:313/2016

PROCESSO N.º: 2015056956  
RECORRENTE: FRANCISCO ATANAGILDO MELO SILVA  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004654

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupando o passeio público com materiais de construção. Auto de Infração n.º 004654. Impugnação. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou



pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/12/2016 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 300,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004654, referente ao processo n.º 2015056956, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a FRANCISCO ATANAGILDO MELO SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:314/2016

PROCESSO N.º: 2015063172  
RECORRENTE: MÁRCIO NASSER PEREIRA PACHECO  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004849

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial funcionando sem Alvará de Funcionamento. Auto de Infração n.º. 004849. Impugnação. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/12/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004849, referente ao processo n.º 2015063172, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MÁRCIO NASSER PEREIRA PACHECO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:315/2016

PROCESSO N.º: 2015047753  
RECORRENTE: M. M. MONTEIRO GRAVAÇÕES – ME.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005781

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 328 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividades com Alvará de Funcionamento e Localização, vencido. Auto de Infração n.º. 005781. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/12/2016 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005781, referente ao processo n.º 2015047753, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a M. M. MONTEIRO GRAVAÇÕES – ME., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos

Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:316/2016

PROCESSO N.º: 2015066920  
RECORRENTE: PEDRO QUIXABEIRA DA SILVA – ME..  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003466

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial funcionando sem Alvará de Funcionamento. Auto de Infração n.º. 003466. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/12/2016 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003466, referente ao processo n.º 2015066920, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a PEDRO QUIXABEIRA DA SILVA – ME., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:317/2016

PROCESSO N.º: 2015065186  
RECORRENTE: GOMES & OLIVEIRA LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 008381

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial sem Alvará de Funcionamento. Auto de Infração n.º. 008381. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/12/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 008381, referente ao processo n.º 2015065186, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a GOMES & OLIVEIRA LTDA., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº:318/2016**

PROCESSO N.º: 2015065197  
 RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003456

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 9º e 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Depositou material de construção e entulho no logradouro público, prejudicando a limpeza da cidade. Auto de Infração nº. 003456. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 07/12/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003456, referente ao processo n.º 2015065197, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº:319/2016**

PROCESSO N.º: 2016013102  
 RECORRENTE: L M CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004955

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade sem licença da Prefeitura. Auto de Infração nº. 004955. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 07/12/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 400,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004955, referente ao processo n.º 2016013102, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a L M CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº:320/2016**

PROCESSO N.º: 2016009370  
 RECORRENTE: BOLIVAR CAMELO ROCHA.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 009557

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividades comerciais sem Alvará de Licença para Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº. 009557. Impugnação. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Recurso

Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 07/12/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 009557, referente ao processo n.º 2016009370, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a BOLIVAR CAMELO ROCHA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº:321/2016**

PROCESSO N.º: 2016013098  
 RECORRENTE: DIONES WEST DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004958

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade sem Licença da Prefeitura. Auto de Infração nº. 004958. Impugnação. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 07/12/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 200,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004958, referente ao processo n.º 2016013098, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a DIONES WEST DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº:322/2016**

PROCESSO N.º: 2016014472  
 RECORRENTE: MARIA DALVA SOUZA DA SILVA.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 009805

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupando o logradouro público com materiais de construção. Auto de Infração nº. 009805. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 07/12/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 100,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 009805, referente ao processo n.º 2016014472, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MARIA DALVA SOUZA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela

manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:323/2016

PROCESSO N.º: 2016014480  
RECORRENTE: MARIA DALVA SOUZA DA SILVA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 009804

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Prejudicando a limpeza da cidade com acúmulo de entulho no passeio público. Auto de Infração nº. 009804. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 07/12/2016 a autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 50,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 009804, referente ao processo n.º 2016014480, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MARIA DALVA SOUZA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:324/2016

PROCESSO N.º: 2016013071  
RECORRENTE: INFOSOLO INFORMÁTICA S/A.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 009701

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 327, §7º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por não expor de maneira visível o alvará de Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº. 009701. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 07/12/2016 o Representante da Empresa autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 009701, referente ao processo n.º 2016013071, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a INFOSOLO INFORMÁTICA S/A., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:325/2016

PROCESSO N.º: 2016020534  
RECORRENTE: HELOÍSA LOPES RODRIGUES.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004003

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º, Parágrafo Único, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Prejudicando a limpeza da cidade com entulho no logradouro público. Auto de Infração nº. 004003. revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 07/12/2016 a autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 100,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004003, referente ao processo n.º 2016020534, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a HELOÍSA LOPES RODRIGUES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:326/2016

PROCESSO N.º: 2016001753  
RECORRENTE: GUSTAVO CUNHA DE SOUZA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006219

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial sem funcionamento sem Alvará de Licença. Auto de Infração nº. 006219. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 07/12/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006219, referente ao processo n.º 2016001753, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a GUSTAVO CUNHA DE SOUZA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:327/2016

PROCESSO N.º: 2016013126  
RECORRENTE: FRANCISCO VIANA CRUZ.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 008497

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 220, Parágrafo Único, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Depositando areia no passeio público. Auto de Infração nº. 008497. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência



do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 07/12/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 008497, referente ao processo n.º 2016013126, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a FRANCISCO VIANA CRUZ, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:328/2016

PROCESSO N.º: 2016013254  
RECORRENTE: DOMINGOS ALENCAR ALVES.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 009527

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 e 327, §7º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial funcionando sem o alvará de Funcionamento. Auto de Infração n.º. 009527. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 07/12/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 009527, referente ao processo n.º 2016013254, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a DOMINGOS ALENCAR ALVES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins  
Conselheiro Relator

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Autos de Infração / Processo	Exigência Tributária	Data do Julgamento	Horário do Julgamento
BR 153 IMAGEM LTDA-EPP.	10435, 10448 e 10455 2015019491, 2015021352 e 2015021354	ISSQN	17/01/2017	09:00h

Palmas, 06 de janeiro de 2017

Lenise Keley F. Gomes Waldemar  
Secretária Executiva da Juref

## Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 211/2014 (\*)

PROCESSO Nº: 2014022440.

ESPÉCIE: Termo aditivo de re-ratificação.

OBJETO: O objeto é outorga onerosa da concessão de serviços públicos, precedida de obra pública, para implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado, aferição de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativos em vias, áreas e logradouros públicos em formato digital e não intrusivo do Município de Palmas/TO, para veículos automotores e similares, conforme descrito no Processo nº 2014022440.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos nº 2014022440, as partes lavram o presente Termo para promover alterações no contrato de concessão nº 211/2014 em virtude de fatos supervenientes que demonstraram a necessidade de realizar alterações e adaptações na operação do estacionamento rotativo.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; e no processo nº 2014022440.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, por seu representante legal o senhor Christian Zini Amorim, RG nº 204499781 SSP/SP, CPF nº 694.196.711-00, bem como da empresa Infosolo Informática S.A, inscrita no CNPJ nº 10.213.834/0001-39, por seu representante legal o senhor Daniel Amaral Cardoso.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

(\*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.666, de 6 de janeiro de 2017, pág. 4.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 108/2013

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.

OBJETO: Macrodrenagem, Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica da Av. LO- 19 em Palmas -TO.

APOSTILAMENTO: Reajustamento referente às 5ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª medições, compreendendo a periodicidade de 02 de junho de 2014 a 02 de julho 2104 e de 02 de setembro de 2014 a 22 de dezembro de 2015.

VALOR: R\$ 645.655,97 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

RECURSO: Classificação Funcional: 15.452.0312.7004, Natureza Despesa: 44.90.51, Fonte: 001.000.103

BASE LEGAL: Processo nº 2014052535 e Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, por seu representante legal o senhor Christian Zini Amorim, RG nº 204499781 SSP/SP, CPF nº 694.196.711-00 e a empresa Coceno Construtora Centro Norte Ltda, inscrita no CNPJ nº 38.146.510/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor José Henrique Dadah, inscrito no CPF nº 446.633.406-44 e RG nº 772.131 SSP/MA.

Data: 30/12/2016

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

##### ATA DO JULGAMENTO – SESSÃO Nº 1 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2017, às 14h00min (quatorze horas), na sala de reuniões da JARI, localizada na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - SEISTT, nesta capital, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos agentes de Trânsito da SEISTT.

A presente reunião foi presidida pelo Presidente Paulo Henrique Cattini Junior e, dada a palavra ao mesmo, determinou a leitura do julgamento dos processos em poder do primeiro Membro/Relator, o senhor Élio Alves Pereira Rabelo, para que relatasse o julgamento dos Processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016033792; 2016033908; 2016033951; 2016033720. Os demais membros da JARI acompanharam o seu voto.

Em seguida foi dada a palavra ao segundo Membro/Relator, o senhor Fabiano Silva Lacerda, para que relatasse o julgamento dos Processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016034692; 2016034695; 2016065569; 2016034723; 2016034712; 2016034656; 2016034468; 2016034436; 2016034411; 2016034725; 2016034727; 2016034696; 2016069126; 2016069127; 2016069128; 2016069129. Os demais membros da JARI acompanharam o seu voto.

Em seguida foi dada a palavra ao terceiro Membro/Relator, o Senhor Edilson Dias Cruz Amorim, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016034048; 2016034139. Os demais membros da JARI acompanharam os seus votos.

Em seguida foi dada a palavra ao quarto Membro/Relator, a Senhora Dayane Andrade de Moraes, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016034307; 2016034317; 2016034181; 2016034275; 2016034137. Os demais membros da JARI acompanharam os seus votos.

Em seguida foi dada a palavra ao quinto Membro/Relator, a Senhora Marineide Santana Pereira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016033799; 2016033803; 2016033770; 2016033696; 2016033796. Os demais membros da JARI acompanharam os seus votos.

Em seguida foi dada a palavra ao sexto Membro/Relator o Senhor Paulo Cezar de Lima Pereira Junior, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016031750; 2016033789; 2016033784; 2016033801; 2016033798; 2016033751; 2016033788; 2016033787; 2016032789; 2016033823; 2016033024; 2016033734; 2016032981; 2016034333; 2016032869; 2016032868; 2016032866; 2016032959; 2016032949; 2016032960 e DEFERIMENTO do seguinte Processo: 2016032905. Os demais membros da JARI acompanharam os seus votos.

Os membros Paulo Henrique Cattini Junior e Marcelo Alves Silva, participaram da reunião, mas não relatou. Participaram também da reunião a secretária Hérica Mota Leal e a suplente de secretária Lorena Carmelle Cerqueira Medeiros.

Foi determinado pelo Presidente da JARI, Paulo Henrique Cattini Junior, que fosse publicado no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos.

Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar, às 17h15min (dezessete horas e quinze minutos), foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros.

Paulo Henrique Cattini Junior  
Presidente – JARI

Marcelo Alves Silva  
Vice Presidente - JARI

Marineide Santana Pereira  
Suplente

Dayane Andrade de Moraes  
Titular

Fabiano Silva Lacerda  
Suplente

Élio Alves Pereira Rabelo  
Suplente

Edilson Dias Cruz Amorim  
Titular

Paulo Cezar de Lima Pereira Junior  
Suplente

Hérica Mota Leal  
Secretária

Lorena Carmelle Cerqueira Medeiros  
Suplente de Secretária

## Secretaria da Educação

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### PORTARIA Nº. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Dulce Maria Saath Dettendorf – Presidente  
Lara Gabriela Kolling – Secretária  
Polako Lopes da Silva – 1º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Isamar Rodrigues Silva Ito – Suplente  
Alaerson Pereira da Silva – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2017.

Lívia Junia Moreira Reis Acácio  
Presidente da ACE

#### PORTARIA Nº. 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:



Dulce Maria Saath Dettenborn – Presidente  
Iara Gabriela Kolling – Secretária  
Polako Lopes da Silva – 1º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Isamar Rodrigues Silva Ito – Suplente  
Alaerson Pereira da Silva – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 04 de janeiro de 2017.

Lívia Junia Moreira Reis Acácio  
Presidente da ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2017

PROCESSO Nº: 2016070781  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.  
CONTRATADA: MJL CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA-ME.  
OBJETO: Instalação de uma bomba d'água e componentes.  
VALOR TOTAL: R\$ 37.636,92 (Trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016070781.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.  
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2017  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, por sua representante legal a Sr.ª Sônia Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº 070.476.598-54 e portadora do RG nº 13970335-4 SSP/SP. Empresa MJL CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 17.839.809/0001-04, por meio de seu representante legal o Sr. João Batista Louly, inscrito no CPF nº 087.315.861-04 e portador do RG nº 088.640 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

PROCESSO Nº: 2016067971  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO  
CONTRATADA: CEU CONSTRUTORA LTDA ME.  
OBJETO: Reforma parcial – instalação elétrica, pintura das salas de aulas e serviços diversos.  
VALOR TOTAL: R\$ 143.863,87 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016067971.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.  
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Lívia Júnia Moreira Reis Acácio, inscrita no CPF nº 808.013.761-49 e portadora do RG nº 036.423 SSP/TO. Empresa CEU CONSTRUTORA LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 19.631.494/0001-30, por meio de seu representante legal o Sr. Sebastião Lacerda Vieira, inscrito no CPF nº 680.445.424-34 e portador do RG nº 4035353 SSP/TO.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 004/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, torna público para conhecimento de interessados que a empresa SG COMERCIAL EIRELI ME., com o valor total de R\$ 17.548,95 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2016072729, tendo como objeto a aquisição de uniformes escolares.

Palmas/TO, 27 de dezembro de 2016.

Dulce Maria Saath Dettenborn  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2017

A ACE da Escola Municipal Paulo Freire, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 17 de janeiro de 2017, na Sala da Direção na Escola Municipal Paulo Freire, localizada no endereço Quadra 305 Norte, APM 11 rua 38, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 002/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de uniformes escolares para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Paulo Freire, Processo nº 2016072157. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Paulo Freire, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3225-3088 ou 99281-0821.

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2017.

Neusa de Souza Magri  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Secretaria de Desenvolvimento Social

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2016  
Participes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas – TO e a Associação das Mães do Setor Taquaralto V Etapa; Instituto Araguaia e Organização de Mulheres Amigas do Bem de Palmas.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o estabelecimento de parceria entre a SEDES, a AMASTEF, o IATO e a OMABP para realização de atividades socioculturais mediante cessão de parte do espaço físico situado na Rua 01, Quadra 08, Lt 27 – Santa Bárbara.

Valor total: Sem custos  
Base Legal: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores; Lei nº 8666/93.

Vigência: Pelo prazo de 12 (doze) meses contado da assinatura, podendo ser prorrogado.

Assinatura: 27/12/2016

Participes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Representada por Eliane Campos de Araújo Oliveira. CPF: 533.085.141-68 e RG: 1952258 SSP/GO e

Associação das Mães do Setor Taquaralto V Etapa – Representada por Márcia Rozeno Lira Martins. RG: 179.534 SSP/TO e CPF: 663.319.781-00.

Instituto Araguaia – Representado por Lara Nery Gomes da Silva. RG 978.924 SSP/TO e CPF: 046.219.921-55.

Organização de Mulheres Amigas do Bem – Representada por Maria Aparecida Rozeno Lira Martins. RG: 105.508 SSP/TO e CPF: 706.027.941-53.

## Fundação Cultural de Palmas

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 001/2017, de 4 de janeiro de 2017.**

Institui a Comissão do Edital de Seleção Simplificada nº 010/2016/FCP – SELEÇÃO DE MUSEÓLOGO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008, Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e em conformidade com Edital de Seleção Simplificada nº 010/2016/FCP – SELEÇÃO DE MUSEÓLOGO, de 1º de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Seleção Simplificada nº 010/2016/FCP – SELEÇÃO DE MUSEÓLOGO, composta pelos seguintes membros:

- 1- Antonio Filho da Silva Machado
- 2- Fábio Oliveira Santos
- 3- Euzeni Pedroso Grimm

Art. 2º Compete à Comissão designada, as atribuições conferidas no Edital de Seleção Simplificada nº 010/2016/FCP, que regulamenta a seleção de um museólogo para prestação de serviços de consultoria especializada na Casa Sussuapara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos quatro dias de janeiro de dois mil e dezessete.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**PORTARIA/GAB/FCP/Nº 002/2017, de 06 de janeiro de 2017.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, em consonância com o EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA nº. 010/2017-FCP – SELEÇÃO DE MUSEÓLOGO, Ata de Análise Documental e Técnica e PORTARIA Nº 001/2017-FCP,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR E PUBLICAR o resultado do processo de seleção simplificado de profissional com formação em nível superior em Museologia, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, para consultoria durante o processo de concepção e montagem de exposição no Museu Casa Suçupara, sob a responsabilidade da Fundação Cultural de Palmas, em parceria com o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, de acordo o especificado a seguir:

Candidata: Liliane Bispo dos Santos  
Situação: Habilitada

Art. 2º A candidata habilitada fica, desde já, apta a contratação para prestação de serviço, conforme especificado em edital de seleção simplificada nº 010/2016-FCP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2017 / FCP,  
09 de JANEIRO de 2017.**

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS PARA DESENVOLVIMENTO DA REDE DE PONTOS DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO MUNICÍPIO DE PALMAS (TO).

A Prefeitura Municipal de Palmas, neste ato representado pela Fundação Cultural de Palmas, como unidade executora, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública para implantação da Política Nacional de Cultura Viva, destinadas a Entidades Culturais e Coletivos Culturais, certificados ou não como Pontos de Cultura, visando a premiação de iniciativas artísticas e culturais, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

Este concurso subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Lei nº 13.018 de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa MinC nº 01, de 7 de abril de 2015, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe for aplicável e ainda nas condições do Convênio/MinC/FNC nº 812154/2014 – MinC/AD, de 30 de abril de 2015 e nas exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1. A parceria entre o Ministério da Cultura e a Prefeitura Municipal de Palmas / FCP tem como instrumento o Convênio nº 812154/2014, publicado no Diário Oficial da União nº 83, de 05 de março de 2015, que visa a implementação da Política Nacional de Cultura Viva no município de Palmas/TO, por meio de premiação a Entidades e Coletivos Culturais que serão reconhecidos como Pontos de Cultura.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos desse edital, consideram-se as seguintes definições:

2.1.1. Entidade Cultural: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades;

2.1.2. Coletivos Cultural: comunidade, grupo e núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, rede e movimento sociocultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

2.1.3. Ponto de Cultura: entidade cultural certificada como tal pelo Ministério da Cultura - Ponto de Cultura que já recebeu aporte financeiro do MinC.

2.1.4. Certificação Simplificada como Ponto de Cultura: titulação concedida pelo Ministério da Cultura a entidades culturais, coletivos culturais e instituições públicas de ensino, com o objetivo de reconhecê-las como Pontos ou Pontões de Cultura, nos termos da Lei Cultura Viva (Lei nº 13.018 de 22 de julho de 2014), e de seu regulamento (Instrução Normativa nº 01, de 07 de abril de 2015).

2.1.5. Rede Cultura Viva: conjunto de todos os Pontos e Pontões de Cultura, órgãos públicos envolvidos na política, instâncias de participação, em âmbito federal, estadual, do Distrito Federal, e municipal, instituições parceiras, gestores públicos, lideranças, grupos, coletivos e redes, em âmbito nacional e internacional, com atuação solidária e de cooperação em rede de bens, serviços, tecnologias e conhecimentos, que atuam em prol da cidadania e da diversidade cultural e tenham sido contemplados por ações vinculadas à Política Nacional de Cultura Viva, ou que sejam parceiros na execução dessas ações.

### 3. DO OBJETO

3.1. Este Edital tem como objeto premiar 15 (quinze), prêmios a iniciativas de Entidades e Coletivos Culturais, que tenham atuação comprovada na cidade de Palmas de pelo menos 2 (dois) anos, visando o fomento, a capacitação, a ampliação, o incentivo e a divulgação da Rede de Pontos de Cultura da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Palmas por meio de premiação a Entidades e Coletivos Culturais que serão reconhecidos como Pontos de Cultura, divididos nas seguintes categorias:

3.1.1. Modalidade Prêmio de Reconhecimento - Entidade Cultural (com CNPJ), para 5 (cinco) novos Pontos de Cultura;

3.1.2. Modalidade Prêmio de Reconhecimento - Coletivo Cultural (sem CNPJ), para 5 (cinco) novos Pontos de Cultura;

3.1.3. Modalidade Prêmio de Incentivo – Entidade Cultural (com CNPJ), para 5 (cinco) Pontos de Cultura já existentes no município de Palmas - Ponto de Cultura que já recebeu aporte financeiro do MinC.

3.2. No caso dos Coletivos Culturais sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural como seu representante para essa finalidade.

3.3. No caso de Coletivos Culturais, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

3.4. No caso dos prêmios concedidos a entidades culturais, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3.5. Na hipótese de não haver número suficiente de iniciativas classificadas em qualquer uma das categorias descritas no item 3.1, o quantitativo de prêmios, bem como os valores restantes de cada categoria, poderão ser remanejados para as outras categorias, desde que destinados a candidatos classificados, conforme ordem de classificação e o valor da premiação correspondente à categoria.

3.6. Para os fins deste edital, as iniciativas culturais deverão ter atividades relacionadas com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014, a saber:

- I - cultura, comunicação e mídia livre;
- II - intercâmbio e residências artístico-culturais;
- III - cultura e educação;
- IV - cultura e saúde;
- V - conhecimentos tradicionais;
- VI - cultura digital;
- VII - cultura e direitos humanos;
- VIII - economia criativa e solidária;
- IX - livro, leitura e literatura;
- X - memória e patrimônio cultural;
- XI - cultura e meio ambiente;
- XII - cultura e juventude;
- XIII - cultura, infância e adolescência
- XIV - cultura LGBT;
- XV - agente cultura viva;
- XVI - cultura circense;
- XVII - outras ações que vierem a ser definidas em regulamentação pelo órgão gestor da Política Nacional de Cultura Viva.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente seleção pública será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor total destinado as iniciativas selecionados neste Concurso será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do MinC e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Prefeitura de Palmas.

5.2. O repasse dos recursos às Entidades e Coletivos Culturais que tiverem suas iniciativas selecionadas, será no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para as Entidades Culturais e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os Coletivos Culturais (sem CNPJ), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a cada iniciativa de Entidade Cultural e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a cada iniciativa de Coletivo Cultural.

5.3. Os recursos deste processo seletivo, destinados aos proponentes, terão como fonte:

5.3.1. Convênio MinC nº 812154/2015/MinC/AD no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à conta do: Projeto/atividade 13.392.2027.20ZF.0001, PTRES 066469, Elemento de Despesa 334041, Notas de Empenho 2014 NE800067, de 15.11.14 (fl.91) Fonte 601590306.

5.3.2. A Prefeitura de Palmas/Fundação Cultural de Palmas no valor de 100.000,00 (cem mil reais): Funcional Programática: 13.392.0307.5020 - Fortalecimento da rede de pontos de cultura.

#### 6. DA REDE DE PONTOS DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO MUNICÍPIO DE PALMAS

6.1. As novas entidades culturais premiadas integrarão a Rede de Pontos de Cultura em Palmas/TO, recebendo a certificação correspondente do Ministério da Cultura.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem participar do presente edital Entidades e Coletivos Culturais de que trata a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional Cultura Viva, regulamentada pela Instrução Normativa MinC nº 01, de 7 de abril de 2015.

7.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) Instituições com fins lucrativos;
- b) Pessoas físicas individuais;
- c) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- d) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- e) Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- f) Instituições ou grupos com convênio vigente com o Ministério da Cultura ou com o Município de Palmas, cujo objeto seja a realização de ações com a mesma finalidade desta premiação;
- g) Proponentes que estejam com prestações de contas reprovadas de convênios, contratos de repasses, entre outros, pela Fundação Cultural de Palmas e pelo Ministério da Cultura.

7.3. Além disso, não podem se inscrever neste processo de seleção as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

- a) membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, seja nas esferas estadual, municipal ou federal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau em conformidade com a Portaria MinC nº 29/2009.
- b) servidor público do Ministério da Cultura e da Prefeitura de Palmas ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.4. O proponente deverá apresentar declaração da não ocorrência das hipóteses previstas no item 7.2, como parte da documentação da inscrição.

7.5. Cada proponente poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

7.6. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão desclassificadas.

#### 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão efetuadas em um período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre os dias 10 de janeiro e 10 de março de 2017.

8.2. Os proponentes que desejarem participar desta seleção devem enviar à Fundação Cultural de Palmas - FCP sua proposta, composta pelos seguintes documentos devidamente assinados pelos seus representantes legais e apresentados na ordem abaixo descrita:

8.2.1. Entidade Cultural (CNPJ):

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo representante da Instituição;
- b) Declaração de não possuir servidor público entre os dirigentes da instituição (ANEXO III);
- c) Comprovação de 02 (dois) anos de atividades referentes à matéria do objeto do Edital, por meio de atestado, em papel timbrado, de realização de atividades, fornecido por entes públicos, instituições culturais, Vereadores, Presidentes de Entidades de Classe ou outras instituições públicas ou privadas e/ou de portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;
- d) Cópia do cartão do CNPJ, que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) Cópia do estatuto atualizado da instituição;
- f) Cópia da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição;
- g) Cópia do RG e CPF do responsável legal da instituição;
- h) Cópia do comprovante de endereço da instituição, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto e contrato de aluguel;



- i) Autorização de Direitos Autorais (ANEXO V);  
 j) Autorização para Veiculação de Músicas, Imagens, Sonoplastia e Som de Voz para fins não comerciais, educacionais, culturais e informativos (ANEXO VII);  
 k) Declaração de Adimplência (ANEXO XIII).  
 8.2.2. Coletivo Cultural (sem CNPJ):  
 a) Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo representante do coletivo cultural;  
 b) Declaração de que o representante do coletivo cultural não é servidor público (ANEXO III);  
 c) Comprovação de 02 (dois) anos de atividade referentes à matéria do objeto do Edital, por meio de atestado, em papel timbrado, de realização de atividades, fornecido por entes públicos, instituições culturais, Vereadores, Presidentes de Entidades de Classe ou outras instituições públicas ou privadas e/ou de portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;  
 d) Carta de Autorização do Coletivo Cultural indicando pessoa física como seu representante para os fins previstos neste Edital (Anexo II);  
 e) Cópia do RG e CPF do responsável legal do coletivo cultural;  
 f) Autorização de Direitos Autorais (ANEXO V);  
 g) Autorização para Veiculação de Músicas, Imagens, Sonoplastia e Som de Voz para fins não comerciais, educacionais, culturais e informativos (ANEXO VII);  
 h) Declaração de Adimplência (ANEXO XIII)

8.3. Todas as cópias para esta etapa de inscrição podem ser simples, não sendo necessário o envio de cópias autenticadas.

8.4. Os modelos dos formulários e as instruções de preenchimento encontram-se anexos a este Edital e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal de Palmas, página da Fundação Cultural de Palmas, no endereço eletrônico [palmas.to.gov.br](http://palmas.to.gov.br).

8.4.1. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.

8.5. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá entregar pessoalmente os documentos devidamente preenchidos e assinados, conforme mencionado no item 8.2, em envelope lacrado, no período das 08 hs às 12hs e 14 às 18 horas, conforme endereço a seguir:

EDITAL Nº 03/2016 / FCP PONTOS DE CULTURA - POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO MUNICÍPIO DE PALMAS (TO)

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP  
 ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, AV. TEOTÔNIO SEGURADO S/Nº, CENTRO, PALMAS - TO

8.6. Serão consideradas válidas as propostas entregues até às 18 horas do dia 10 de março de 2017.

8.7. A FCP garantirá a publicação do Edital e anexos no Diário do Município de Palmas, com ampla divulgação.

8.8. A proposta encaminhada implica a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

## 9. DA AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES

### 9.1. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. A fase de habilitação será realizada com análise da documentação apresentada pelos participantes dentro do prazo de inscrição do Edital, caracterizando fase eliminatória.

9.1.2. A análise dos documentos será realizada por uma equipe composta por 03 (três) técnicos da Fundação de Cultura de Palmas e 01 (um) técnico da Diretoria de Convênios da Secretaria Municipal de Finanças, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.1.2.1. Os proponentes serão considerados inabilitados:

- a) quando entregarem a proposta fora do período de inscrição;  
 b) não apresentarem os documentos exigidos.

9.1.3. A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será publicada em até 15 (quinze) dias após o término das inscrições, no Portal da Prefeitura Municipal de Palmas ([palmas.to.gov.br](http://palmas.to.gov.br)) e no Diário Oficial do Município de Palmas, antes da etapa de análise de mérito da proposta.

9.1.4. Caberá pedido, à FCP, de reconsideração da decisão da equipe de análise de documentos, através do preenchimento do ANEXO IV, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial

do Município de Palmas. O recurso deverá ser entregue à FCP via protocolo.

9.1.5. O recurso somente será considerado após confirmação de recebimento pela FCP.

9.1.6. A FCP não se responsabiliza por problemas que porventura impliquem o não recebimento do recurso.

9.1.7. O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, constante no item 8.2, será indeferido.

9.1.8. O pedido de reconsideração será analisado pela comissão técnica responsável pela fase de habilitação, a qual apresentará ata da análise à presidência da FCP para sua divulgação e publicação.

## 9.2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.2.1. A avaliação das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção paritária com membros do Poder Executivo e da Sociedade Civil, incluindo representantes:

- a) da Fundação Cultural de Palmas;  
 b) do Conselho Municipal de Políticas Culturais;  
 c) do Ministério da Cultura;

9.2.2. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes.

9.2.3. A composição da Comissão de Seleção será designada pela Fundação Cultural de Palmas e publicada em portaria no Diário Oficial do Município de Palmas /TO.

9.2.4. As propostas habilitadas na fase de análise documental serão distribuídas entre os membros da Comissão para avaliação individual.

9.2.5. A distribuição das propostas entre os membros da Comissão ocorrerá por meio de sorteio, na presença dos membros, a ser realizado pela FCP e registrado em ata.

9.2.6. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.2.7. A nota final será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

9.2.8. Se houver discrepância de 25 (vinte e cinco) pontos entre as avaliações, a iniciativa passará por uma reavaliação.

9.2.9. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará sua adequação à Política Nacional de Cultura Viva do Ministério da Cultura e os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS				PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	40 pontos
a)	Contribuiu para o acesso à produção de bens culturais;	0	2	5	10	
b)	Promoveu a autoestima, o sentimento de pertencimento e a cidadania;	0	2	5	10	
c)	Dinamizou os espaços culturais nos territórios de atuação do projeto;	0	2	5	10	
d)	Gerou oportunidades de Emprego e Renda.	0	2	5	10	
II	Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	25 pontos
a)	Desenvolveu processos criativos continuados;	0	1,5	2,5	5,0	
b)	Desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais;	0	1,5	2,5	5,0	
c)	Desenvolveu ações de comunicação, documentação e registro nas comunidades e redes em que atua;	0	1,5	2,5	5,0	
d)	Propôs integração entre culturas de tradição oral, e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas;	0	1,5	2,5	5,0	
e)	Propôs integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social;	0	1,5	2,5	5,0	
III	Abrangência da iniciativa considerando público participante	Ausente			Atende	35 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0			5,0	
b)	Crianças, adolescentes e jovens;	0			5,0	
c)	Idosos;	0			5,0	
d)	Populações de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0			5,0	
e)	Pessoas com deficiência;	0			5,0	
f)	Povos e Comunidades Tradicionais;	0			5,0	
g)	Outros grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural.	0			5,0	
TOTAL						100 PONTOS

### 9.3. DA SELEÇÃO

9.3.1. Serão classificadas para a etapa de seleção as propostas que alcançarem uma pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na etapa de classificação.

9.3.2. Para o estabelecimento da lista de selecionados deverão ser levados em conta a pontuação atribuída a cada proposta.

9.3.3. O relatório de atividades enviado no ato da inscrição deverá comprovar histórico de atuação na cidade/região em que as atividades das entidades são realizadas.

9.3.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

a) Maior pontuação no critério I;

b) Maior pontuação no critério II;

c) Maior pontuação no critério III.

9.3.5. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

9.3.6. Em nenhum caso serão consideradas as propostas desclassificadas na fase descrita no item 9.3.1.

9.3.6. Será definida uma lista de classificação ordenada pela pontuação atribuída na fase descrita no item 9.2, bem como uma lista das iniciativas desclassificadas por não alcançarem pontuação mínima do item 9.3.1.

### 10. DO RESULTADO

10.1. Os candidatos da lista de iniciativas classificadas serão convocados a receber a premiação conforme a ordem de classificação.

10.2. Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Seleção em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Palmas. O pedido deverá ser entregue seguindo modelo disponível no ANEXO IX, em horário comercial, no endereço:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO – AV. TEOTÔNIO SEGURADO, S/Nº, CENTRO, PALMAS/TO.

10.3. O pedido de reconsideração somente será considerado após confirmação de recebimento pela FCP.

10.4. A FCP não se responsabilizará por problemas fora de sua competência que, porventura, impliquem o não recebimento do pedido.

10.5. A análise do pedido de reconsideração será feita pelos membros da Comissão de Seleção que julgaram o candidato.

10.6. O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado final da seleção deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmas e no Portal da Prefeitura Municipal de Palmas, no endereço eletrônico [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br).

10.7. Desde que respeitada a ordem de classificação, a seleção das entidades culturais não obrigará o Município de Palmas a premiar imediatamente as mesmas, caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito para os selecionados.

### 11. DO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA E DA CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA

11.1. Os candidatos classificados receberão do Ministério da Cultura certificação simplificada reconhecendo-os como Pontos de Cultura, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 1 de, 7 de abril de 2015.

### 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A FCP convocará os 05 (cinco) primeiros proponentes da lista de classificação de cada modalidade, a fim de que apresentem documentação complementar necessária para o recebimento do prêmio.

12.2. Cada proponente selecionado e certificado como Ponto de Cultura, instituição jurídica, receberá o prêmio no valor bruto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

12.3. Cada proponente selecionado e certificado como Ponto de Cultura, coletivo cultural, receberá o prêmio no valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12.4. Uma vez convocado, o proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Homologação do Resultado Final para o envio da documentação complementar, para o endereço indicado no item 8.5:

12.5. Relação documental, abaixo descrita, proponente instituição Jurídica:

a) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

c) Certidão da Dívida Ativa expedida pela Prefeitura Municipal de Palmas;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Dados bancários (nome do banco, agência e conta) da entidade, com a devida comprovação (cópia de cheque, cartão ou comprovante de abertura de conta);

f) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Tocantins;

12.6. Relação documental, abaixo descrita, proponente Coletivo Cultural - sem CNPJ:

a) Cópias do Registro Geral - RG (carteira de identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de todos os participantes da iniciativa cultural;

b) Comprovante de endereço, comprovação de domicílio fixo pelo período mínimo de 2 (dois) anos no município de Palmas do representante do Coletivo Cultural;

c) Serão aceitos como comprovantes de endereço: Conta de água, luz e telefone em nome do proponente; Declaração de residência em imóvel de terceiros; e Contrato de locação de imóvel.

d) Comprovante de contracorrente e respectiva agência, em que serão depositados os recursos. A conta bancária indicada deve ser do próprio proponente.

e) Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias: (1) Fazenda estadual; (2) Fazenda municipal; (3) Receita Federal; e (4) Trabalhista – TST.

12.7. A não entrega de qualquer um dos documentos pelo proponente convocado no prazo previsto implicará seu reposicionamento no final da lista de classificação e a convocação de entidade remanescente da lista de classificação, conforme a ordem de classificação.

12.8. Não receberão recursos públicos os proponentes que, no ato do pagamento, possuírem dívida com a União, Estado ou Município.

12.9. No ato do pagamento, os selecionados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes dos Governos Federal, Estadual e Municipal terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de notificação da FCP para saneamento da sua situação, aplicando-se o disposto no item 12.7 em caso de não solução da pendência no prazo estipulado.

12.10. O valor do prêmio será depositado em parcela única na conta indicada pela Entidade e pelo Coletivo Cultural selecionado.

12.11. A contracorrente deverá estar em nome da entidade selecionada e/ou da pessoa proponente representante do Coletivo Cultural, quando for o caso.

12.12. Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES

#### 13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMAS

13.1.1. Compete ao Município de Palmas, através da Fundação Cultural de Palmas - FCP:

a) realizar a gestão do presente Edital e zelar pela aplicação de suas regras;

b) promover o repasse dos prêmios;

c) receber, sistematizar e manter atualizados os dados e informações relacionados aos Pontos de Cultura e encaminhá-los, sempre que solicitado, ao Ministério da Cultura;

d) oferecer assistência técnica para a gestão dos recursos transferidos; e

e) comunicar e disseminar os resultados e impactos socioculturais alcançados.

#### 13.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA CULTURA

13.2.1. Compete ao Ministério da Cultura:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho aprovado, objeto do Convênio MinC nº 796218/2013; e

b) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Convênio MinC nº 796218/2013.

**13.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS**

13.3.1. O candidato premiado deverá encaminhar à FCP em 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento do prêmio, relatório descritivo das atividades desenvolvidas, para fins de avaliação dos resultados promovidos a partir da premiação das iniciativas culturais, para o endereço citado no item 10.2.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos relacionados aos critérios de seleção serão dirimidos pela Comissão de Seleção. Demais casos omissos serão resolvidos pela autoridade signatária do presente Edital.

14.2. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora deste Edital a destinação dos materiais encaminhados.

14.3. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da FCP para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, e apenas os dados das propostas e das entidades premiadas passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.4. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e demais documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura e a FCP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6. A FCP não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades das entidades premiadas, tais como licenças, alvarás, recolhimento de direitos autorais etc., as quais são de total responsabilidade das respectivas entidades.

14.7. O ato da inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

14.8. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição.

14.9. Os premiados autorizam à FCP e ao Ministério da Cultura, o direito de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo presente concurso.

14.10. Este edital não impede que os projetos selecionados sejam contemplados com outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

14.11. Os selecionados autorizam o acesso ao conteúdo de suas propostas, na hipótese de requerimento formulado à FCP.

14.10. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FCP ([palmas.to.gov.br](http://palmas.to.gov.br)) e do Ministério da Cultura ([www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)).

Palmas, 09 de janeiro de 2017

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**Ata de Análise Documental e Técnica  
Edital de Seleção Simplificada nº 010/2016-FCP**

Conforme Portaria nº 001/2017-FCP, de 04 de janeiro de 2017, reuniu-se na sala da Diretoria de Gestão e Finanças a comissão designada pela Portaria mencionada para análise documental e técnica dos documentos apresentados pelos proponentes do Edital de Seleção Simplificada nº 010/2016-FCP, para consultoria especializada em museologia, para realização de exposição no museu Casa suçuapara, a ser realizada pela Fundação Cultural de Palmas em parceria com o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM/MinC.

Houve somente uma inscrição, apresentada por Liliane Bispo dos Santos, museóloga, que ocorreu dentro dos prazos estabelecidos. A Comissão designada analisou os documentos apresentados - pessoais e comprovação técnica, validando a documentação, conforme critérios estabelecidos em edital.

Nada mais havendo a declarar e ratificando a habilitação da inscrição da candidata Liliane Bispo dos Santos, RG: 1.484.329,

CPF: 099.973.027-45, esta comissão defere a inscrição e declara apta a candidata acima citada.

Palmas – TO aos seis dias do mês de janeiro de 2017.

Antônio Filho da Silva Machado \_\_\_\_\_

Euzeni Pedrosa Grimm \_\_\_\_\_

Fabio Oliveira Santos \_\_\_\_\_

## Agência Municipal de Turismo

### PORTARIA Nº 001/AGTUR, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Designação de servidor para responder, interinamente e temporariamente pela Gestão de Recursos Humanos da Agência Municipal de Turismo.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, de Palmas/TO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.161, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO a necessária redução do provimento de cargos em comissão e designações de funções gratificadas no poder Executivo do Município de Palmas,

CONSIDERANDO que trata-se de medida temporária, até restabelecimento das condições financeiras e fiscais do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do fluxo de serviços de Recursos Humanos da Agência Municipal de Turismo.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EMMANUELA DALTRO SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 139861 para responder interinamente e temporariamente até 31 de janeiro de 2017, pelos atos de Gestão e Recursos Humanos, incluindo as ações relativas à folha de pagamento dos servidores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência Municipal de Turismo, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Cristiano Rodrigues  
Presidente

## Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### PORTARIA FESP-PALMAS Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Seleção para realização de Processo Seletivo para preceptores do Plano Integrado de Residências em Saúde.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais,



no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto no 758/2014 em conjunto com a SECRETÁRIA EXECUTIVA DO SISTEMA INTEGRADO SAÚDE-ESCOLA DO SUS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Art. 5º do Decreto nº 735, de 11 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 2. 240, de 23 de março de 2016, que Reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

RESOLVEM:

Art 1º Instituir a Comissão de Seleção para realização de Processo Seletivo para preceptores do Plano Integrado de Residências em Saúde.

Art 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão de Seleção.

TITULARES		Matrícula
I	Jaciela Margarida Leopoldino	30321-1
II	Klauren Mendonça Rezende Arantes	15426-1
III	Soraya Rodrigues Dodero	1201220-1

SUPLENTES		Matrícula
I	Diana Aleixo de Gusmão Carneiro	31238-1
II	Milena Alves de Carvalho Costa	126539
III	Ingridy Diaquelem Ramos Sousa	30047-1

Art 3º Compete a Comissão de Seleção, efetuar as etapas de avaliação conforme edital do Processo Seletivo, emitir julgamento mediante atribuição de notas, realizar todos os atos necessários ao processo de seleção, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,  
aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

Juliana Ramos Bruno  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Jaciela Margarida Leopoldino  
Secretária Executiva  
SISE-SUS

## Fundação de Meio Ambiente

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

A Junta de Impugnação Fiscal - JIF, com base no artigo 122, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.011, de 04 de junho de 2001, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem ao Contencioso Ambiental, situado na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL – FMA, 104 Sul, Av. JK, Conjunto 02, Lote 33 – 2º Andar / CEP: 77.020-012 Tel. (63) 3234-0032, a fim de cumprir a DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e Cobrança Judicial.

Contribuinte	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
LUCIANO VIANA RIBEIRO	2016.005.380	053.820.371-40	1056/2016

Palmas, 06 de Janeiro de 2016.

PRISCILA CUNHA DA SILVA  
Chefe da Divisão do Contencioso Ambiental  
Interina Portaria nº 090/2016 de 02 de dezembro  
Diário Oficial Mun. de Palmas nº 1.640

## Publicações Particulares

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A BRILHUSS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ 13.660.696/0001-24, torna público que requereu na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar localizado na AV LO 25 QD ACSVSO 101 (1003 SUL) LOTE 12 SALA 01 S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS